



ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE



26ª CONFERÊNCIA SANITÁRIA PAN-AMERICANA **54ª SESSÃO DO COMITÊ REGIONAL**

Washington, D.C., EUA, 23-27 de setembro de 2002

RESOLUÇÃO

CSP26.R20

A SAÚDE E O ENVELHECIMENTO

A 26ª CONFERÊNCIA SANITÁRIA PAN-AMERICANA,

Levando em conta a importância do Plano Internacional de Ação sobre o Envelhecimento, aprovado em Madrid, para abordar os problemas de saúde da população idosa das Américas;

Reconhecendo a mudança de paradigma para o envelhecimento sadio e ativo e os esforços envidados para reduzir os estereótipos negativos e os mal-entendidos acerca do envelhecimento desde a 25ª Conferência Sanitária Pan-Americana, bem como a adoção, por parte desta, da Resolução CSP25.R6;

Entendendo as imensas implicações do envelhecimento da população para muitas prioridades de saúde das Américas; e

Considerando a necessidade de promover, em colaboração com outros parceiros, um sistema integral de apoio para o envelhecimento sadio e ativo,

RESOLVE:

1. Instar os Estados Membros a que:
 - (a) aproveitem o impulso criado pela segunda Assembléia Mundial sobre o Envelhecimento, adotem políticas e planos nacionais para a execução do Plano Internacional de Ação sobre o Envelhecimento e prestem apoio adequado à execução das áreas prioritárias;
 - (b) advoguem a promoção e proteção dos direitos humanos, bem como as liberdades fundamentais das pessoas idosas;

- (c) adotem as prioridades de promoção da saúde apropriadas para as pessoas idosas e fixem metas com enfoque de gênero e etnia, bem como estratégias de vigilância nas áreas de saúde nutricional, atividade física, lesões acidentais, inclusive a prevenção das quedas, saúde mental e prevenção de agressões contra pessoas idosas;
 - (d) comprometam-se a ampliar o acesso dos idosos à atenção de saúde de maneira apropriada, bem como aos medicamentos e vacinas essenciais, segundo o princípio da equidade;
 - (e) promovam iniciativas para o desenvolvimento de opções de atenção comunitária a longo prazo (incluindo as moradias com serviços de apoio e as residências assistidas) e regulamentem a prestação da assistência nesses contextos;
 - (f) estimulem a pesquisa para monitoramento e avaliação da eficácia dos programas;
 - (g) elaborem um plano para capacitação pré e pós-graduação dos agentes de atenção primária e outros profissionais da saúde nos fundamentos da promoção da saúde e nos aspectos essenciais da atenção de saúde apropriada dirigida às pessoas idosas e à medicina geriátrica.
2. Solicitar ao Diretor que:
- (a) apóie a aplicação regional do Plano Internacional de Ação sobre o Envelhecimento, em coordenação com outros parceiros colaboradores;
 - (b) ajude os Estados Membros a fixar metas e indicadores de envelhecimento sadio;
 - (c) incentive os Estados Membros a elaborar estratégias comunitárias coordenadas para apoiar o envelhecimento ativo e difundir informações sobre estas experiências;
 - (d) ajude os Estados Membros a trabalhar em favor do desenvolvimento de ambientes propícios e favoráveis para os idosos, incluindo estabelecimentos regulamentados de atenção a longo prazo.

(Nona reunião, 27 de setembro de 2002)